

INEXIGIBILIDADE

Nº 02/2018

MURAL TCE/PR: 07/08/2018
HOMOLOGAÇÃO: 07/08/2018

PROCESSO: 3

3 Cont. 16

| CONTRATO | FORNECEDOR | VALOR (R\$) |
|----------|--|---------------|
| 3 | GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS | R\$ 17.623,44 |

OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES POR UM PERÍODO DE 12 MESES”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÕES | | | |
|-----------|---------------|--|---------------------|
| Exercício | Conta despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |
| 2018 | 28 | 01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.40.11.00 | 1 – Rec. Do Tesouro |



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-50

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Juscelo, 289

Fone (48) 3244-1905

CEP 85665-000

Sulina

Paraná

PORTARIA Nº. 001/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de Sulina-Pr formada pelos seguintes:

| Nome | Cargo | CPF |
|-------------------------|------------|----------------|
| 1º Pedro Inácio Horn | Presidente | 620.142.859-34 |
| 2º Ademir Maciel Costa | Secretária | 640.379.409-49 |
| 3º Celso José Griebeler | Membro | 694.872.009-91 |

§ 1º - O Presidente da CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.


§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da CPL, inclusive do Presidente, será convocado o suplente para recompor a CPL.

§ 3º - As decisões da CPL serão tomadas com a presença de no mínimo 03 (três) membros, mediante voto singular.

Artigo 2º - Ficam delegados os poderes ao Presidente da CPL, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria 002/2017 de 23 de maio de 2017.

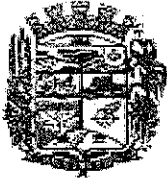
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2018.


WALTER ERNZEN
Presidente da Câmara

Registre-se e publique-se
em 03 de abril de 2018.

PUBLICADO EM ____/____/2018, EDIÇÃO____. PÁGINA____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ. - AMP





Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Quanto a quantidade requisitada, informa que se trata de serviço contínuo e essencial, devendo ser prestado durante todo o período informado.

Por fim, quanto aos valores unitários e total, estão de acordo com o preço ofertado pela empresa contratada junto aos demais órgãos da Administração Pública, conforme documentos em anexo.

FONTE: RECURSOS DO TESOURO



Ricardo Ruschel



À Camara Municipal de Sulina

Prezado,

A GOVBR é pioneira e referência em soluções de tecnologia para a modernização da gestão pública no Brasil, contribuindo para que as cidades tornem-se mais transparentes, prósperas e eficientes.

Ser referência em relacionamento, inovação e suporte à gestão é o resultado do trabalho desenvolvido nos últimos 45 anos com objetivo de deixar cada órgão público mais competitivo e caminhando na mesma direção das práticas internacionais de governança.

Nossa solução organiza e define processos, armazena dados, gera informação e auxilia a gestão. Tudo isso aliado a um portfólio de serviços para sua correta implementação, treinamento de usuários e constante avaliação de desempenho operacional.

Serviços que treinam pessoas, disponibilizam infraestrutura, atendimento, implementam o próprio solução, aperfeiçoam e revisam processos e indicadores.

A escolha de uma solução aderente a processos deve ser seguida pela escolha de serviços a serem adicionados ao seu redor, compondo uma solução completa e adaptada às necessidades específicas de cada Entidade.

A GOVBR quer contribuir para que a entidade evolua em sua gestão, fornecendo uma solução completa, com serviços necessários para que isso aconteça com sucesso.

Portanto, é com grande satisfação que lhe apresentamos nossa Proposta.

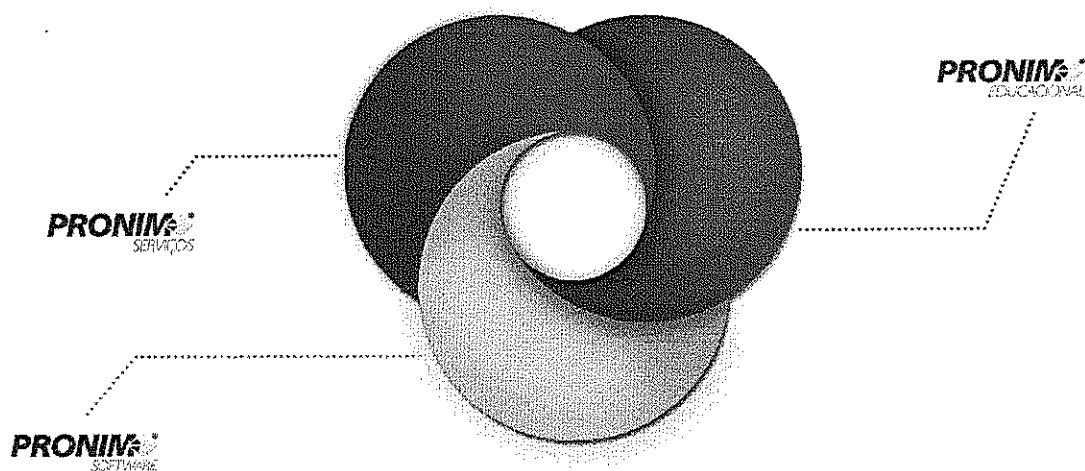
Cordialmente,

GOVERNANÇABRASIL



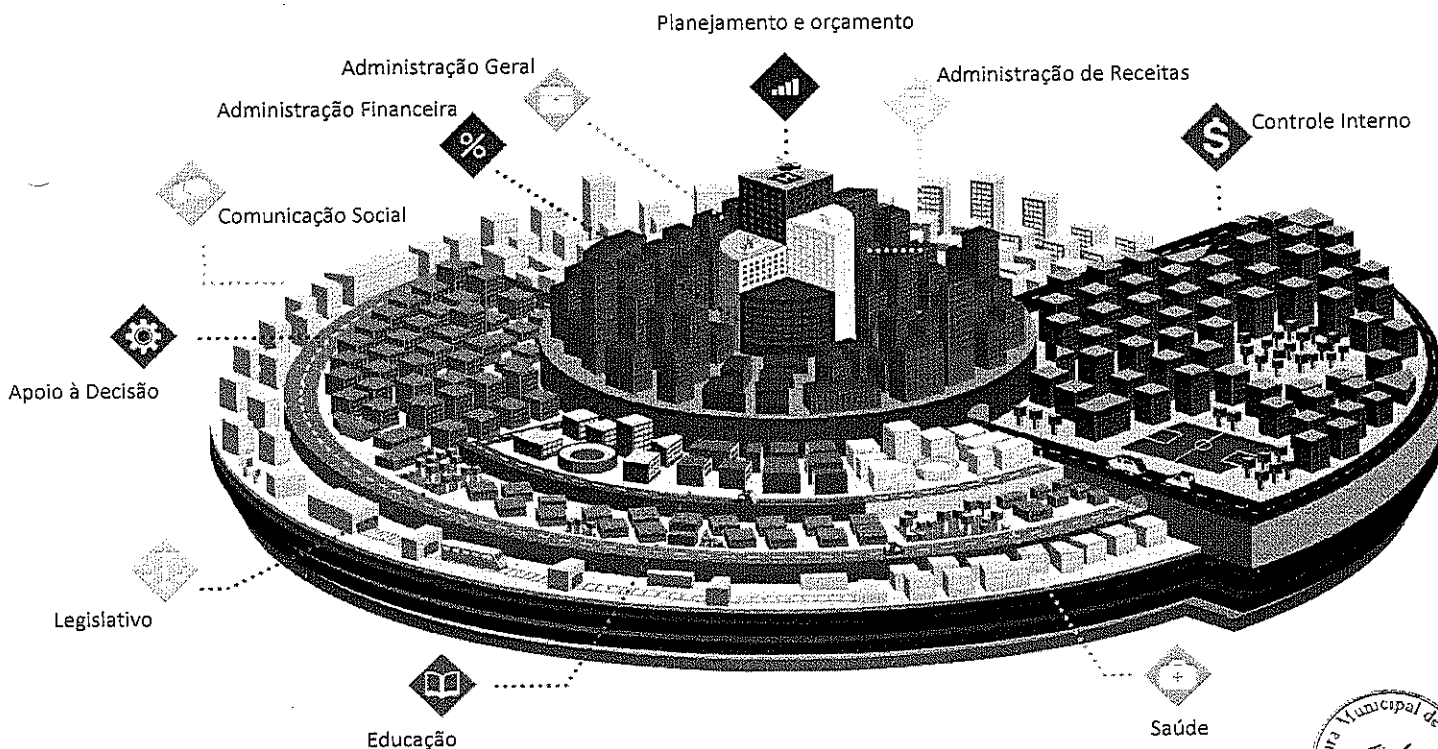
1-Institucional

A GOVBR é uma empresa líder de mercado, com mais de 45 anos de experiência, reconhecida nacionalmente por ser plenamente capacitada para a prestação de serviços ligados à modernização da gestão pública. Seu portfólio é composto por três frentes distintas e complementares que atendem às funções e subfunções de governo. A abordagem da nossa Solução sustenta-se nos três pilares fundamentais que dão condições para uma gestão de sucesso: processos, pessoas e tecnologia. Isso se traduz nas três linhas da nossa solução: PRONIM® Serviços, PRONIM® Educacional e PRONIM® Software.



Cidade PRONIM®

Ao contar com nossa parceria, os clientes ganham em competitividade e produtividade, pois oferecemos um portfólio completo de soluções. Começando pela sua base de sustentação, composta por nossas linhas, a Cidade GOVBR apresenta a abrangência de nossas soluções, a relação entre elas e como todas as áreas de atuação são conectadas entre si.



Assinatura manuscrita.

2 - Descrição dos Serviços

Licença de Uso: refere-se ao valor de venda da cópia do Software comercializado, que fornece ao cliente o direito de uso de uma cópia do mesmo.

Treinamento Básico: refere-se à transferência de conhecimentos relativos à utilização do Software instalado. É indispensável que os usuários recebam estes conhecimentos e sejam conhecedores das técnicas necessárias para a operação dos equipamentos, bem como do Sistema Operacional.

Atualização

1. **Corretiva:** visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo, a critério da GOVBR, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida. Não estão inclusas as ações que se tornem necessárias, por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.
2. **Adaptativa,** visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software.
3. **Evolutiva:** visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não existentes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela GOVBR, ou, ainda, inexistente no momento do recebimento do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da GOVBR.

Diagnóstico: refere-se à prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na avaliação da situação atual e definição do cronograma e ações para a implantação de cada Sistema descrito nesta proposta.

Conversão de Base de Dados: caso haja necessidade, refere-se à migração dos dados de um sistema para outro. Estará condicionada a viabilidade técnica e orçamento a parte.

Parametrização: caso haja necessidade de utilização de mão de obra da GOVBR para executar a parametrização dos produtos, digitação dos dados, ou quaisquer outros serviços que não estejam compreendidos no item "treinamento básico", os mesmos deverão ser orçados caso a caso.

Suporte de Redes físicas ou lógicas deverá ser orçado caso a caso.

1. **Treinamento Extra:** quando exceder a quantidade de horas determinadas no treinamento básico. Deverá ser orçado caso a caso.
2. **Customização:** refere-se a prestação de serviços de análise e programação na adequação dos Sistemas para atender necessidades específicas do Cliente (definição após o diagnóstico e no decorrer da implantação do sistema). Estará condicionada ao estudo de viabilidade técnica pela GOVBR, orçamento específico e prévio, devidamente autorizado pelo Cliente.



Atendimento e Suporte Técnico referem-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas GOVBR, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede do cliente ou na GOVBR.

Acompanhamento Técnico Permanente

Objetivo:

Dar contínua manutenção nos sistemas PRONIM e nas rotinas que estes geram, permitindo uma evolução técnica e até mesmo administrativa, com melhorias na organização e estruturação dos setores, contínua capacitação de servidores, estabilidade na solução proposta e atendendo as necessidades geradas por esta Prefeitura. O

acompanhamento técnico permanente, permite dar ao gestor, a certeza de que todo o mês na data fixada vai poder contar com a GOVBR, seja para acompanhar sua prestação de contas, entrega de rotinas legais, constante atualização e capacitação de seus servidores, seja para agilidade nos processos administrativos.

3 - Valores

| Item | Parcelas | Mensal (R\$) | Total (R\$) |
|------------------------------|-----------|-----------------|------------------|
| Contabilidade Pública | 12 | 237,70 | 2.852,40 |
| Gestão de Pessoal | 12 | 316,95 | 3.803,40 |
| Informações Automatizadas | 12 | 58,10 | 697,20 |
| Licitações | 12 | 139,60 | 1.675,20 |
| Planejamento e orçamento LOA | 12 | 237,70 | 2.852,40 |
| Responsabilidade Fiscal | 12 | 58,10 | 697,20 |
| Tesouraria | 12 | 139,60 | 1.675,20 |
| Transparência Brasil | 12 | 280,87 | 3.370,44 |
| TOTAL | 12 | 1.468,62 | 17.623,44 |

*Cotação De Valores baseada pela quantidade de população do município e tempo de contrato.

4 - Outras Despesas

- Não estão inclusos nos valores desta proposta os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação. Quando o deslocamento for através de passagem deverá ser disponibilizada através de PTA. Todas as despesas correrão por conta do cliente e poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pelo mesmo.
- Durante a "Implantação/Treinamento", ou quando solicitada a visita de nossos técnicos, será cobrado também o deslocamento à razão de 1/3 do valor do litro de gasolina, multiplicado pelo nº de km rodados. São acrescidas também despesas com alimentação e, se necessário, hospedagem.
- Todos os serviços, quando executados na sede do Cliente, terão as suas despesas cobradas.



5 - Forma de Pagamento

Licença de Uso, Diagnóstico e Treinamento: À vista.

Sendo que todas as cópias de software liberadas, incluindo o treinamento, até o dia 20 de cada mês, serão faturadas com vencimento dia 05 do mês subsequente.

Atualização Mensal: vencimento dia 05 de cada mês. Será cobrado a partir do mês subsequente ao da liberação do sistema.

Conversão, Implantação, Consultoria, Customização, Atendimento e Suporte Técnico: vencimento dia 05 de cada mês.

6 Validade da Proposta

19/08/2018

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/A





Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.588/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Sulina (PR), 06 de agosto de 2018

DE: Presidente da Câmara De Vereadores

**PARA: Assessoria Jurídica
Contabilidade
Licitações**

Preliminarmente à análise do pedido em anexo ao presente processo deverá tramitar pelos setores competentes especialmente com vistas:

Ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentaria, disponibilidade orçamentaria e compatibilidade com as demais peças orçamentarias.

Ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca de possibilidade de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme justificativas a motivações do ofício de solicitação.

Em caso de opinativo jurídico favorável ao departamento de licitação para as diligencias necessárias e para as providencias visando a contratação de empresa para o fornecimento do objeto.

Diligencias necessárias encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após voltem aos autos conclusos para despacho final de exame de mérito pedido.


WALTER C. ERZEN
Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 03.242.889/0001-80

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Itaipu, 289

Fone (45) 3244-1305

CEP 85585-000

Sulina

Paraná

PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 06 de agosto de 2018.


DE: Departamento de Contabilidade
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar a Emissão da Nota de Empenho das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA, LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES". Valor total estimado: R\$ 17.623,44 (dezessete mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos)", sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

| DOTAÇÕES | | | | |
|-----------|---------------|--|---------------------|--------------------|
| Exercício | Conta despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Valor das dotações |
| 2018 | 28 | 01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.40.11.00 | 1 - Rec. Do Tesouro | R\$ 20.314,29 |

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.


RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal





Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 06 de agosto de 2018.

DE: Comissão de Licitações

PARA: Assessoria Jurídica

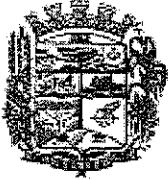
Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Presidente da Câmara, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE**, destinada a contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES POR UM PERÍODO DE 12 MESES”**. Valor: : R\$ 17.623,44 (Dezessete mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).

Cordialmente,

PEDRO INÁCIO HORN

Presidente da Comissão de Licitação





Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-50

E-mail: cmsulina@bcl.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

TERMO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

“CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES POR UM PERÍODO DE 12 MESES”.

2. SOLICITANTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

3. DA JUSTIFICATIVA

Conforme ofício de solicitação, *“justifica-se, tendo em vista a concessão da licença de uso dos softwares de propriedade da contratada a serem utilizados na Câmara Municipal. A consultoria visa solução de problemas mais complexos, de forma mais dinâmicas e eficiente, valendo-se da experiência e capacitação dos profissionais técnicos da contratada, que assessoram inúmeros órgãos da Administração Pública”.*

4. RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE

Conforme parecer jurídico, justifica-se o pedido *“haja vista a inviabilidade de competição no que se refere a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes; conforme art. 25 inciso I da Lei 8.666/93”.*

5. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 25, I da Lei 8.666/93.

6. CONTRATADA ESCOLHIDA:

GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ 00.165.960/0001-01

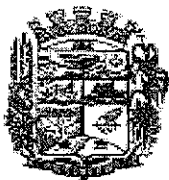
7. PREÇO:

O valor total dos serviços será: **R\$ 17.623,44 (Dezessete mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos)**

8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PREÇO

Quanto a justificativa da empresa escolhida para celebração do contrato, conforme ofício de solicitação, justifica-se o pedido haja vista que a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS** é autora e única fornecedora, no Brasil, dos softwares acima destacados, conforme demonstram as inclusas certidões fornecidas pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet – ASSESPRO, e do sindicato das Empresas de Informática – SEPROSC, inviabilizando a competição. O Preço é





Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.599/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

compatível com o aplicado no mercado, conforme parâmetros dos contratos que instruem o processo.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Conforme parecer contábil, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotação(ões) orçamentária(s):

| DOTAÇÕES | | | | |
|-----------|---------------|--|---------------------|--------------------|
| Exercício | Conta despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Valor das dotações |
| 2018 | 28 | 01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.40.11.00 | 1 - Rec. Do Tesouro | R\$ 20.314,29 |

10. PRAZO

O prazo de vigência e execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

11. ANEXOS:

Minuta de Contrato.

Sulina/PR, 07 de agosto de 2018.

PEDRO INÁCIO HORN
Presidente da Comissão de Licitação





Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60 - E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone: (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PARECER JURÍDICO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SULINA - PARANÁ -

Assunto: Parecer Jurídico em face de Ofício s/n, comunicação interna, recebido do departamento de contabilidade para contratação direta da Empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços para locação e atualização de licenças de uso dos softwares..

Através da presente, apresento este parecer em face do parecer solicitado pelo departamento de contabilidade conforme assunto acima:

Conforme já consta no Ofício supra, Comunicação Interna, a Empresa GovernançaBrasil é autora e única fornecedora, no Brasil, dos softwares destacados na descrição além doutros, comprovado pelas Certidões fornecidas pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet, ASSESPRO/SC.

Nestes casos, aplica-se o artigo 25 da Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações), que preceitua:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1ª Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.





Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60 - E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone: (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Por outro lado, evita-se o retardamento nas prestações de serviços, diárias e indispensáveis para o bom funcionamento de todos os setores.

Assim, diante do exposto acima, apresento este parecer com as considerações, visto a Lei de Licitações permitir a inexigibilidade de licitação, mais especificamente aplicável ao presente caso.

Sulina, Paraná, em 07 de agosto de 2.018.

Carlos Marcelo S. Bocalon.
OAB/PR sob nº 22.131.
Advogado





Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 269

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paraná

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Sulina(Pr), 07 de agosto de 2018.

DE: PRSIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

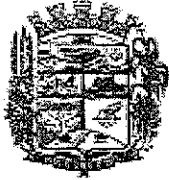
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de sulina de acesso ao objeto proposto, **RATIFICO** a contratação direta e emergencial POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES POR UM PERÍODO DE 12 MESES”**. Valor: **R\$ 17.623,44 (Dezessete mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos)”** e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias. Dê-se a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

WALTERCIERNZEN

Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

Fundamentado no Art. 25, I, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação **“CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES POR UM PERÍODO DE 12 MESES”**.

Contratante: Câmara Municipal de SULINA-PR

CNPJ: 02.242.589/0001-60

Contratada: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS CNPJ: 00.165.960/0001-01

Vigência: DE 07/08/2018 A 07/08/2019

Valor: R\$ 17.623,44 (Dezessete mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).

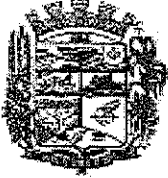
Fundamento: Art. 25, I, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 07 de agosto de 2018


WALTERCIR ERNZEN

Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 269 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO





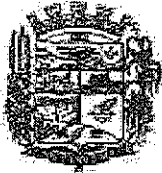
[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | |
|---|--|
| Entidade Executora | CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA |
| Ano* | 2018 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 2 |
| Modalidade* | Processo Inexigibilidade |
| Número edital/processo* | 3 |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | |
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |
| Descrição Resumida do Objeto* | CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES POR UM PERÍODO DE 12 MESES |
| Dotação Orçamentária* | 0101010310001200100033904011 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 17.623,44 |
| Data Publicação Termo ratificação | 07/08/2018 |
| Data Cancelamento | |

CPF: 5820610911 (Logout)





Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

CONTRATO Nº 03/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2018.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA/PR E A EMPRESA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 02.242.589/0001-60, estabelecido à Av. Iguçu, nº 289, nesta cidade, representado por seu Presidente, senhor Waltercir Ernzen, portador do CPF nº 401.150.119-00, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA JOAO PESSOA, TERREO ANDAR 1 E 2, 1183, VELHA, no Município de BLUMENAU/SC, com CNPJ nº 00.165.960/0001-01, neste ato representado por, SILVIO LUIS STROZZI portador do CPF nº 488.200.089-04 e do RG nº 32515746, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 02/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES POR UM PERÍODO DE 12 MESES”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. Os preços, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos produtos do presente Contrato encontram-se indicados a seguir: **R\$ 17.623,44 (Dezessete mil, seiscientos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos)**.

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|-----|-----|------------------------------|-----------------|-----------------|
| 01 | 12 | MÊS | CONTABILIDADE PÚBLICA | 237,70 | 2.852,40 |
| 02 | 12 | MÊS | GESTÃO DE PESSOAL | 316,95 | 3.803,40 |
| 03 | 12 | MÊS | INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS | 58,10 | 697,20 |
| 04 | 12 | MÊS | LICITAÇÕES | 139,60 | 1.675,20 |
| 05 | 12 | MÊS | PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LOA | 237,70 | 2.852,40 |
| 06 | 12 | MÊS | RESPONSABILIDADE FISCAL | 58,10 | 697,20 |
| 07 | 12 | MÊS | TESOURARIA | 139,60 | 1.675,20 |
| 08 | 12 | MÊS | TRANSPARÊNCIA BRASIL | 280,87 | 3.370,44 |
| TOTAL GERAL | | | | R\$ 17.623,44 | |

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

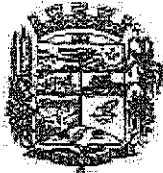
CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O órgão competente da câmara municipal, deverá requisitar os serviços, cujos quais deverão ser prestados no dia hora e local designados.

4.2. As despesas referentes à prestação de serviços, estrutura necessária e deslocamentos ficam por conta da licitante vencedora.

Walter J





Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A Câmara Municipal de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

- a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar a entrega dos serviços obedecendo rigorosamente as condições estabelecidas.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura.
- d. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulados, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número desta INEXIGIBILIDADE de Licitação e do CONTRATO.

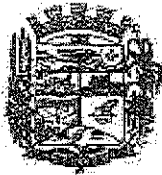
7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na entidade, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

walter g





Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

- 7.6. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
- 7.7. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.
- 7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
- 7.9. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES | | | |
|-----------|---------------|--|---------------------|
| Exercício | Conta despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |
| 2018 | 28 | 01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.40.11.00 | 1 - Rec. Do Tesouro |

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

- 8.1. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
- 8.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 8.3. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Câmara Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
- 8.4. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CÂMARA MUNICIPAL e a CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.
- 8.5. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA CONTRATO

- 9.1. O Órgão Gerenciador da CONTRATO a Câmara Municipal de Sulina, que exercerá suas atribuições através do setor de contabilidade
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

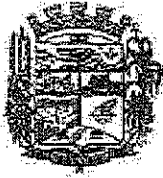
CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA CONTRATO

- 10.1. A execução da CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

waltz



B.



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paraná

- a) Pela Câmara Municipal de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem o CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da CONTRATO.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Câmara a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da CONTRATO.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados a CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a entidade, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

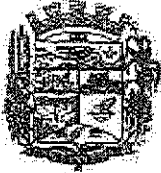
12.1. As condições estabelecidas na **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 02/2018** e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CÂMARA e CONTRATADA.

Walter G



B



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, os documentos integrantes da **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 02/2018** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 02/2018**.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina/PR, 07 de agosto de 2018.

Walter Ernzen

WALTERCIR ERNZEN

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

Silvio Luis Strozzi

GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS

CNPJ nº 00.165.960/0001-01

SILVIO LUIS STROZZI

CPF nº 488.200.089-04

Testemunhas:

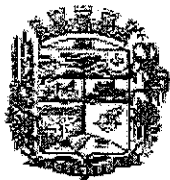
NOME: *Sandra Harzow*

RG: *4.954.259-2*

NOME: *Renato Pires*

RG: *93949625*





Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2018

| | | | |
|------------|--|------|--------------------|
| CONTRATADA | GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS | CNPJ | 00.165.960/0001-01 |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES POR UM PERÍODO DE 12 MESES | | |
| LICITAÇÃO | Inexigibilidade Nº 2/2018 | | |
| VALOR | R\$ 17.623,44 (Dezessete mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos) | | |
| VIGÊNCIA | 07/08/2019 FORO: Comarca de São João - PR | | |



- OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL SÃO LUCAS.

- FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ. ILTO DE SOUZA DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SAÚDE.

SERTANÓPOLIS, 07 DE AGOSTO DE 2018

ILTO DE SOUZA

Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cheri
Código Identificador: C66AF181

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 12/2018**

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA através de sua Pregoeira Lucilene de Fátima Morilha Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 80/2018 e 81/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21 de Agosto de 2018, às 14h00min, no Endereço: Rua Senador Souza Naves nº 487 – centro – Sertanópolis/Pr, telefone (43) 32328900, CEP 86.170.000, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 12/2018, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço, por item.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação: Manutenção de instrumentos odontológicos Kavo do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa.

Sertanópolis, 07 de Agosto de 2018.

ILTO DE SOUZA

Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA SILVA

Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA.

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador: 580A3570

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO XIV - IN 89/2013 TCEPR - JULHO**

| | | | | | |
|---|----------------------|--------------------|---|--------------------|--------------------|
| Município: Sulina | UF: Estado do Paraná | | | | |
| Período: 01/01/2018 a 31/07/2018 | Balanco Patrimonial | | | | |
| Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL | | | | | |
| ATIVO | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| ATIVO CIRCULANTE | 107.959,92 | 0,00 | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| CAIXA EQUIVALENTES DE CAIXA | 107.959,92 | 0,00 | PASSIVO CIRCULANTE | 1.245,86 | 0,00 |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 18.331,93 | 18.331,93 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 1.245,86 | 0,00 |
| IMOBILIZADO | 18.331,93 | 18.331,93 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 125.045,99 | 18.331,93 |
| | | | RESULTADOS ACUMULADOS | 18.331,93 | 18.331,93 |
| | | | APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO | 106.714,06 | 0,00 |
| TOTAL | 126.291,85 | 18.331,93 | TOTAL | 126.291,85 | 18.331,93 |
| QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64 | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | | | Exercício Atual | Exercício Anterior | |
| ATIVO (I) | | | 126.291,85 | 18.331,93 | |
| ATIVO FINANCEIRO | | | 107.959,92 | 0,00 | |
| ATIVO PERMANENTE | | | 18.331,93 | 18.331,93 | |

| | | |
|--|--------------------|--------------------|
| PASSIVO (II) | 1.245,86 | 0,00 |
| PASSIVO FINANCEIRO | 1.245,86 | 0,00 |
| PASSIVO PERMANENTE | 0,00 | 0,00 |
| SALDO PATRIMONIAL (I - II) | 125.045,99 | 18.331,93 |
| QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64 | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATOS POTENCIAIS ATIVOS | | |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS CONTRATUAIS | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | (15.935,71) | 0,00 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | (15.935,71) | 0,00 |
| QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO | | |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| 0 Recursos Ordinários (Líres) | 0,00 | 0,00 |
| 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 106.714,06 | 0,00 |
| 94 Retenções em Caracter Consignatório | 0,00 | 0,00 |
| Total das Fontes de Recursos: | 106.714,06 | 0,00 |
| *Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.e | | |

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador: 7B338AC0

**CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO II - IN 89/2013 TCEPR - JULHO**

| | | | | |
|---|--|---------------|------------------------------|---------------------|
| Camara Municipal de Sulina | Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas | | | |
| Meses 01-07 de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral | | | | |
| Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL | | | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo de Natureza da Despesa | Natureza da Despesa |
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 348.285,94 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 314.276,83 |
| 3.1.90.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 314.276,83 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL | 257.603,99 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 56.672,84 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 34.009,11 |
| 3.3.90.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 34.009,11 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 6.450,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.872,14 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 5.201,26 | | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C | 15.685,71 | | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 2.800,00 | | |
| Total Geral | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 314.276,83 | | 348.285,94 |
| | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 34.009,11 | | |
| Total DESPESAS CORRENTES | | 348.285,94 | | |

| | |
|----------------------------|------------|
| Resumo | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 314.276,83 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 34.009,11 |
| Total DESPESAS CORRENTES | 348.285,94 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 |
| Total DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 |
| Total Geral | 348.285,94 |

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador: 26B2DA56

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018



Fundamentado no Art. 25, I, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação "CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES POR UM PERÍODO DE 12 MESES".

Contratante: Câmara Municipal de SULINA-PR
CNPJ: 02.242.589/0001-60

Contratada: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS CNPJ: 00.165.960/0001-01

Vigência: DE 07/08/2018 A 07/08/2019

Valor: R\$ 17.623,44 (Dezessete mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).

Fundamento: Art. 25, I, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 07 de agosto de 2018.

WALTERCIR ERNZEN

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Ricardo Ruschel

Código Identificador:939E76FE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2018

| | | | | |
|------------|--|-----------|------|--------------------|
| CONTRATADA | GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS | S/A DE | CNPJ | 00.165.960/0001-01 |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES POR UM PERÍODO DE 12 MESES | | | |
| LICITAÇÃO | Inexigibilidade Nº 2/2018 | | | |
| VALOR | R\$ 17.623,44 (Dezessete mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos) | | | |
| VIGÊNCIA | 07/08/2019] FORO: Comarca de São João - PR | | | |

Publicado por:

Ricardo Ruschel

Código Identificador:E62F1F7A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO CMAS 15/2018

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI FEDERAL Nº. 8.742/93 - LEI ESTADUAL Nº. 11.362/96 -
LEI MUNICIPAL Nº. 626/2010
UA TUPINAMBÁ Nº 68
SULINA – PARANA CEP: 85.565-000

RESOLUÇÃO Nº 15/2018

SÚMULA: *Aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal sistema único da Assistência Social do ano de 2018.*

O CMAS de Sulina, Pr., no uso de suas atribuições legais, em Reunião ordinária realizada na data de 07 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal sistema único da Assistência Social do ano de 2018;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, em 07 de agosto de 2018.

CLECILDE FABIANE

Presidente CMAS

Publicado por:

Elenice Minuzzi

Código Identificador:2293B169

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R\$ 7.735,00 (sete mil setecentos e trinta e cinco reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, em 03 de agosto de 2018.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEED no valor de R\$ 7.229,38 (sete mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos) destinado ao Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, em 02 de agosto de 2018.

Publicado por:

Elenice Minuzzi

Código Identificador:0B53E7DD

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 21/08/2018, às 14:30 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 07 de agosto de 2018.

ARI PEDRO LORINI

Vice Prefeito em Exercício.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:0CCDC504

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 28/08/2018, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 07 de agosto de 2018.

ARI PEDRO LORINI

Vice Prefeito em Exercício.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:162C40A4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018



